SIADAP e alteração do posicionamento remuneratório

Alteração do posicionamento remuneratório: artigos 156º a 158º LGTFP (Lei 35/2014)

Opção gestionária (atenção artigo 127º DL 17/2024 – execução orçamento estado 2024)

Obrigatória, com 10 pontos, de 2004 até 2023 (ou até avaliação do biénio 2021/2022)

Obrigatória, com 8 pontos, a partir de 2025 (alterado artigo 156º LGTFP pelo DL 12/2024)

Prémios de desempenho

Artigos 166º a 168º LGTFP (atenção artigo 127º DL 17/2024 – execução orçamento estado 2024)

- Considerar os "congelamentos" (progressão) de 30.08.2005 a 31.12.2007 e ainda de 01.01.2011 a 31.12.2017
- Possibilidade (legal) de atribuição de 1 ponto por cada ano em que não foi aplicado o SIADAP:
- 2004 a 2007 (artigo 113º da Lei 12-A/20008)
- 2008 e 2009 apenas para a Administração Local (artigo 30º do Decreto-Regulamentar 18/2009)
- 2004 ao biénio 2015/2016 (artigo 18º da Lei Orçamento Estado para 2018)
- A partir do biénio 2017/2018 não é possível atribuir pontos para suprir a não aplicação do SIADAP
- Perda e transporte de pontos após alteração de posição remuneratória:
- 2009, 2010, 2019 e 2021 perdem-se os pontos (acima dos 10) após alteração de posição remuneratória
- 2018 (regime excecional artigo 18º LOE 2018) neste ano quem alterou posição remuneratória não perdeu os pontos acima dos 10
- A partir de 2023 (e a incluir a avaliação do biénio 2021/2022) não se perdem os pontos (acima dos 10 em 2023 e dos 8 pontos a partir de 2025) após alteração de posição remuneratória: alteração do artigo 156º da LGTFP pelo artigo 19º do DL 84-F/2022 (não se perdem os pontos) e artigo 2º do DL 12/2024 (8 pontos)

SIADAP – evolução

2004 a 2012 avaliação ANUAL 2013/2014 a 2023/2024 avaliação BIENAL

2004 a 2007

Lei 10/2004 +Decreto-Regulamentar 19-A/2004

Adaptado para:

Não-Docentes: Decreto-Regulamentar 4/2006

Administração Local: Decreto-Regulamentar 6/2006

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Excelente de 4,5 a 5 valores = 3 pontos [+ 5%]

Muito Bom de 4 a 4,4 valores = 2 pontos [25%]

Bom de 3 a 3,9 valores = 1 ponto

Necessita Desenvolvimento de 2 a 2,9 valores = 0 pontos

Insuficiente de 1 a 1,9 valores = - 1 ponto

2008 a 2021/2022

Lei 66-B/2007

Adaptado para:

Não-Docentes - Portaria 759/2009

Administração Local - Decreto-Regulamentar 18/2009

Avaliações qualitativas - artigo 50º Lei 66-B/2007	Avaliação ANUAL	Avaliação BIENAL
Excelente	= 3 pontos	= 6 pontos
[5% - para trabalhadores previamente avaliados com Relevante]		
Desempenho relevante de 4 a 5 [25%]	= 2 pontos	= 4 pontos
Desempenho adequado de 2 a 3,999 valores	= 1 ponto	= 2 pontos
Desempenho inadequado de 1 a 1,999 valores	= -1 ponto	= - 2 pontos

Avaliação do biénio 2023/2024 e A partir de 2025 avaliação ANUAL

2025

Lei 66-B/2007 alterada pelo DL 12/2024, de 10 de janeiro					
Avaliações qualitativas - artigo 50º Lei 66-B/2007 c/redação DL 12/2024	Avaliação	Avaliação ANUAL			
	2023/2024	2025			
Excelente [10% - para trabalhadores previamente avaliados com Muito Bom]	= 6 pontos	= 3 pontos			
Muito Bom de 4 a 5 [30%]	= 4 pontos	= 2 pontos			
Bom de 3,500 a 3,999 valores [30%]	= 3 pontos	= 1,5 pontos			
Regular de 2 a 3,499	= 2 pontos	= 1 ponto			
Inadequado de 1 a 1,999 valores	= 0	= 0			